
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Thiago Silva</p>		

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Com esteio no Art. 186, IV, do Regimento Interno desta Augusta e Respeitável Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, apresento Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 900/2022, de minha autoria, com vistas ao seu aperfeiçoamento.

Fica modificado o Art. 14º do Projeto de Lei nº 900/2022, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 14** Fica acrescido os §§ 2º e 3º ao art. 193 do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 193 (...)

§ 2º No início de cada legislatura, qualquer deputado pode requerer o desarquivamento dos projetos que foram ao arquivo pelas disposições deste artigo, sendo vedada a alteração de autoria do referido projeto.

§ 3º Com referido desarquivamento até o início do segundo período da sessão legislativa, as proposições de mesmo objeto serão apensadas.”

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aperfeiçoar a redação do projeto de lei, assegurando sua aplicabilidade no âmbito do Estado de Mato Grosso em consonância ao princípio da anterioridade legal e ao Art. 156 do Regimento Interno desta casa de Leis em que, considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto.



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Dezembro de 2022

**Thiago Silva**  
Deputado Estadual